



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : **AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO : **2010**
PROCESSO N° : **25100.006516/2011-21**
UNIDADE AUDITADA : **255000 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - DF**
MUNICÍPIO - UF : **Brasília - DF**
RELATÓRIO N° : **201108817**
UCI EXECUTORA : **SFC/DSSAU - Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108817 e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - DF.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 23/05 a 27/06/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1. Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A - Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa/TCU n.º 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n.º 01/2011, de 13.1.2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. De acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010 e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela Funasa no exercício de 2010 foi realizada mediante a análise das informações constantes do Relatório de Gestão da Entidade em relação ao Programa de Governo de maior relevância, qual seja, o 0122 – Serviços Urbanos de Água e Esgoto, sendo de aproximadamente R\$ 750 milhões o valor da despesa empenhada para fazer frente as Ações de Governo vinculadas ao citado Programa.

Esse Programa compõe o eixo de saneamento do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e visa financiar obras relacionadas a fornecimento de água de qualidade e a esgotamento sanitário em municípios de população inferior a 50 mil habitantes. O período previsto pra a execução do PAC sob responsabilidade da Funasa foi de 2007 a 2010.

Dos resultados apresentados pela Funasa, identificou-se uma baixa execução do Programa citado, tendo em vista que as duas principais Ações de Governo que o integram, a 10DG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e a 10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário, tiveram menos de 3% das obras previstas concluídas e menos de 50% dos projetos aprovados após a finalização do período previsto de realização do PAC.

A Funasa argumenta que a baixa execução do PAC se deveu à deficiência dos projetos de engenharia apresentados pelos municípios e estados, o que impactou o prazo de aprovação dos projetos e, por conseguinte, do início das obras.

Na avaliação da equipe, a baixa qualidade dos projetos teve reflexo no fraco desempenho alcançado pela Funasa, mas não há como se atribuir unicamente a esse fator as poucas obras concluídas ou os poucos projetos aprovados, tendo em vista que a Entidade apresenta fragilidades que têm relação com a sua própria estrutura organizacional.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Funasa apresentou em seu Relatório de Gestão indicadores para demonstrar o atingimento de suas metas físicas e financeiras. Essa situação representa uma evolução em relação aos exercícios anteriores, tendo em vista que esses índices forma criado no exercício de 2009 vêm sendo constantemente aperfeiçoados.

Quanto à utilidade e à mensurabilidade, avalia-se que os índices referentes às ações 10DG e 10GE, ao retratar as metas físicas e financeiras, pautaram-se em parâmetros frágeis, pois a unidade de medida adotada para demonstrar a meta física foi a quantidade de famílias beneficiadas com as obras de saneamento, enquanto que a meta financeira foi o valor empenhado.

Importante esclarecer que essas Ações são executadas por meio de transferências de recursos mediante convênios ou termos de compromisso firmados com municípios ou estados. Nessa

situação, a emissão do empenho para fazer frente às despesas de uma obra pactuada ocorre em momento anterior ao início dessa obra, não guardando relação com o atingimento do objetivo da obra, ou seja, famílias beneficiadas com as ações de saneamento. Dessa forma, avaliou-se como incompatível a informação de que o percentual do valor empenhado representasse o percentual de famílias beneficiadas com essa obra. Tal situação demonstra uma incompatibilidade entre a meta física e a meta financeira, o que fragiliza a informação apresentada.

Em relação aos indicadores de desempenho, a Funasa desenvolveu e passou a abordar esses índices em seu Relatório de Gestão a partir do exercício de 2009.

Por fim, verificou-se que a Funasa não cumpriu a exigência estabelecida pela DN/TCU nº 107/2010 de apresentar indicadores gerenciais sobre recursos humanos.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A avaliação dos controles internos da Entidade foi realizada sob a perspectiva de um processo que deve atender a todos os cinco elementos que o compõe, quais sejam: ambiente de controle; avaliação e gerenciamento de riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

Em relação aos setores responsáveis pela celebração de convênios, pelo acompanhamento e instauração dos processos de Tomada de Contas Especial – TCE, pela gestão de recursos humanos e pelo monitoramento das atividades de responsabilidade das Superintendências Estaduais, foram verificadas fragilidades em todos os 5 elementos, tendo em vista os fatos pormenorizados na sequência.

Para a celebração de convênios e termos de compromisso com municípios e estados, a Presidência da Funasa é responsável pela definição do valor total do empreendimento. Ocorre que, na execução dessas atividades, foi verificado que os procedimentos adotados pela entidade são insuficientes para mensurar de forma satisfatória os valores de cada obra. Assim sendo, segundo análise constante deste Relatório, essa deficiência tem reflexo na baixa qualidade dos projetos elaborados pelos convenientes, pois esses entes são obrigados a apresentar um projeto no valor definido pela Funasa, quando o correto deveria ser o contrário, a saber: o projeto deveria ser elaborado e detalhado para se chegar ao valor da obra. Tais situações demonstram a fragilidade na celebração de convênios e termos de compromisso.

Quanto aos controles internos mantidos pela Fundação para a instauração e o acompanhamento de processos de Tomada de Contas Especial - TCE, os exames realizados demonstram que os mecanismos de controles desses procedimentos executados pela Funasa Presidência são inadequados, devido à falta de estrutura dos setores da Funasa para dar-lhes o devido andamento. Assim sendo, conforme tratado neste Relatório, a quantidade de processos tende a aumentar, impactando as ações de possíveis ressarcimentos de recursos utilizados em desacordo com o

pactuado.

Da mesma forma, mesmo havendo um Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Funasa e o Ministério Público Federal – MPF que obriga a Entidade a reforçar seu quadro de pessoal por servidores concursados, não foram verificadas medidas com vistas a convocar os candidatos aprovados em concurso cuja vigência expirar-se-á no próximo mês de agosto. Tal situação, além de manter o quadro desfalcado até a realização de um novo concurso, representa uma despesa potencial adicional. Quanto à reestruturação da Procuradoria Federal e da Auditoria Interna já recomendada em trabalhos de avaliação da gestão de exercícios anteriores, verificou-se que as medidas adotadas divergem das recomendações.

A CGU implementou, a partir de dezembro de 2009, metodologia de controle preventivo das despesas realizadas com Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, consistindo na identificação de despesas que, devido a sua natureza, demonstram a possibilidade de ocorrência de transgressão aos princípios que norteiam a Administração Pública ou representam atos vedados pela legislação que versam sobre o tema. Após a identificação dessas despesas, a CGU requisita mensalmente justificativas para os gestores, atribuindo-lhes prazos para manifestação. No caso da Fundação, as solicitações de esclarecimento são direcionadas à Presidência da Entidade. Ocorre que, em relação às Regionais da Funasa nos Estados da Bahia e de Pernambuco, tomando por base o exercício de 2010, mesmo a Presidência requisitando esclarecimentos, esses não foram apresentados por parte destas Superintendências. Ante o exposto e considerando a subordinação hierárquica das Regionais em relação à Presidência, avalia-se como insatisfatórios os controles internos devido à ausência de medida adotada pela Presidência em relação à falta de manifestação por parte das mencionadas Superintendências.

Como aspectos positivos dos controles internos mantidos pela Entidade, cumpre citar as áreas responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios e pela concessão de diárias e passagens. A área de licitações têm seus processos administrativos instruídos adequadamente, trazendo a motivação para as aquisições, pareceres da consultoria jurídica, solicitação de indicação de fiscal dos contratos. Quanto ao setor responsável pela concessão de diárias e passagens, verificou-se, no exercício de 2010, que houve uma constante preocupação para evitar a reincidência das falhas já apuradas em trabalhos anteriores da CGU, especificamente em relação à utilização de diárias e passagens para atender a atividades não comprovadamente de interesse da Administração Pública.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Da avaliação da área responsável pelas transferências realizadas no exercício sob análise, especificamente ao tratar de convênios ou termos de compromisso, verificou-se a ocorrência de falhas na definição inicial do valor atribuído a cada empreendimento, deficiência nos controles referentes à apresentação e à análise de processos de prestação de contas e falhas no monitoramento dos empreendimentos pactuados.

A Funasa, ao celebrar convênios ou termos de compromisso com municípios ou estados, aprova o valor da obra objeto da pactuação. Os entes interessados em ter suas obras financiadas com recursos

administrados pela Funasa, acessam o Sistema de Convênio mantido pela Funasa (SISCON) e preenchem planilhas que são denominadas Plano de Trabalho. Posteriormente ao envio, o Departamento de Engenharia de Saúde Pública – DENSP avalia essas planilhas e, em sendo aprovadas, autoriza a emissão de nota de empenho do valor da obra, inicia os procedimentos de celebração do convênio ou termo de compromisso e solicita a apresentação do projeto de engenharia. Do exame procedido pela equipe de auditoria, verificou-se que a definição desse valor é baseada em informações que não são suficientemente detalhadas para estipular o custo da obra a ser realizada. Por relevante, esclarece-se que os procedimentos da análise e definição do valor inicial da obra é definido pela Presidência da Entidade em Brasília, enquanto que a análise do projeto de engenharia é realizada pelas superintendências estaduais da Funasa nos Estados.

Como evidência da fragilidade desse procedimento, cita-se o TC/PAC nº 0333/2010 em que o Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura previu apenas a realização de serviços preliminares, mas solicitando aproximadamente R\$ 5,5 milhões para a execução de todo o sistema de esgotamento sanitário. Assim, mesmo com essa incoerência o Plano de Trabalho foi aprovado pelo DENSP e o valor total, empenhado.

Da avaliação dos convênios e termos de compromisso firmados, identificou-se a ocorrência de seleção de municípios que não se enquadram nos critérios do programa quanto à população máxima, visto que a atuação da Funasa se restringe a municípios com população inferior a 50 mil habitantes.

Nesse contexto, também não ficou evidente a metodologia adotada para definir o valor de cada empreendimento, pois foram verificadas pactuações com valor compreendido entre R\$ 350 mil e R\$ 20 milhões. Importante ressaltar que a Nota Técnica nº 001/2009 do Departamento de Engenharia de Saúde Pública estabeleceu que o valor máximo para as obras que visam implantar ou ampliar sistemas de abastecimento da água seria de R\$ 5,5 milhões, chegando esse limite a R\$ 7 milhões para as obras de esgotamento sanitário. Mesmo havendo um limite máximo, verificou-se que municípios foram contemplados com obras cujos custos superam o teto estabelecido.

Além desses fatos, verificou-se mediante consulta ao Sistema Siafi a existência de saldos nas contas de controle de convênios na situação de: *A Liberar*, *A Comprovar* e *A Aprovar*, embora as suas vigências já estivessem expiradas, bem como os prazos legais para apresentação das prestações de contas e para as respectivas análises. Os dados foram separados em dois blocos: um referente aos convênios cuja data final de vigência fosse anterior a 01/01/2000; o outro levou em conta os convênios cujas datas finais de vigência fossem posterior a essa data. Obtivemos, assim, as seguintes informações:

Quadro I

Convênios com final da vigência anterior a 01/01/2000

Situação SIAFI JUN 2011	Quantidade	Valor
Valor a Liberar	0	0,00
Valor a Comprovar	1	R\$ 170.000,00
Valor a Aprovar	121	R\$ 27.024.128,90

Quadro II

Convênios com final da vigência igual ou posterior a 01/01/2000		
Valor a Liberar - Convênios com final da vigência anterior ou igual a 31/12/2010		
Situação SIAFI DEZ 2010	Quantidade	Valor
Valor a Liberar	2.687	R\$ 1.320.895.665,81
Situação SIAFI JUN 2011	Quantidade	Valor
Valor a Liberar	1.109	R\$ 448.834.198,80

Quadro III

Valor a Comprovar - Convênios com final da vigência anterior ou igual a 30/06/2010		
Situação SIAFI DEZ 2010	Quantidade	Valor
Valor a Comprovar	559	R\$ 178.625.698,86
Situação SIAFI JUN 2011	Quantidade	Valor
Valor a Comprovar	300	R\$ 138.486.430,72

Constata-se, ainda, no que diz respeito aos convênios com saldos na conta *A Aprovar* cuja data final de vigência seja posterior a 01/01/2000 e levando em conta os saldos existentes de dezembro/2008 a junho/2011, uma certa constância quanto ao elevado número de transferências pendentes de aprovação. Tal situação possibilita concluir que, em se mantendo a tendência verificada no período, a FUNASA terá permanentemente em seus estoques uma média acima de 4.000 prestações de contas/ano a ser analisada. Os quadros adiante detalham a situação mencionada.

Quadro IV

Valor a Aprovar - Convênios com final da vigência posterior a 01/01/2000		
Situação SIAFI DEZ 2008	Quantidade	Valor
Valor a Aprovar	4.280	R\$ 1.194.228.360,51
Situação SIAFI DEZ 2009	Quantidade	Valor
Valor a Aprovar	4.556	R\$ 1.481.102.274,69
Situação SIAFI DEZ 2010	Quantidade	Valor
Valor a Aprovar	4.336	R\$ 1.223.729.726,44
Situação SIAFI JUN 2011	Quantidade	Valor
Valor a Aprovar	4.297	R\$ 1.169.121.073,21

Ao se analisar os procedimentos de tomadas de contas especial instaurados com o fito de recuperar os recursos transferidos que tiveram uma execução em desacordo com o pactuado ou para os quais não houve prestação de contas, identificou-se aproximadamente 1.400 processos sob a responsabilidade da Funasa. Na condução desses processos, apontou-se uma fragilidade na estrutura da Funasa, tendo em vista que aproximadamente 120 processos ainda não tiveram definido o servidor responsável pela condução. Nesse mesmo sentido, identificou-se a existência de servidores que são responsáveis pela condução de mais de 100 processos. Aludidas situações demonstram fragilidades na condução desses processos.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise da área de licitações e contratos da Funasa - Presidência foi procedida mediante o levantamento das licitações realizadas no exercício de 2010, bem como dos contratos vigentes nesse

mesmo período sob análise, segundo os critérios de materialidade, criticidade e relevância.

O quadro a seguir apresenta os valores empenhados por modalidade de licitação no exercício de 2010.

MODALIDADE LICITAÇÃO	TOTAL (R\$)	PERCENTUAL
PREGÃO	130.526.830,58	91,00%
CONCORRÊNCIA	2.639.006,48	1,80%
DISPENSA	5.374.065,17	3,70%
INEXIGIBILIDADE	4.823.777,83	3,40%
TOTAL GLOBAL	143.363.680,06	-

O quadro demonstra que mais de 90% dos valores empenhados tiveram como modalidade o pregão, sendo que as compras diretas, dispensas ou inexigibilidade de licitações, o que possibilita concluir que a opção pela modalidade de licitação adotada no período sob análise está de acordo com a legislação.

No que tange às análises de procedimentos licitatórios, não se verificou falhas quanto à realização da licitação, sendo os problemas identificados relacionados ao acompanhamento da execução dos contratos.

Em relação ao contrato que trata da aquisição de licenças de software, manutenção evolutiva dos módulos externos e treinamento dos servidores, foi verificado que nenhuma das licenças especificadas no contrato em questão chegaram a ser utilizadas, bem como se identificou a ausência de medidas para se utilizar todas as ferramentas contratadas. Como justificativa, a Entidade informou que a não utilização de todas as licenças se deveu a não nomeação de todos os aprovados no concurso para a recompletação do quadro de pessoal do setor responsável pela utilização desses programas.

Quanto ao Contrato de locação de imóvel localizado no Setor de Indústria de Abastecimento, Trecho 2, Lote 205/315, com área total de 12.000m², sendo 4.102,89m² de área construída, verificou-se que, atualmente, está ocorrendo a subutilização desse imóvel, mas a Entidade vem adotando medidas para desocupá-lo até o término da vigência do contrato.

Foi examinado o processo que trata da contratação de empresa para a elaboração de estudos de concepção de projetos básicos de sistemas de abastecimento de água em áreas especiais (comunidades remanescentes de quilombos, assentamentos rurais e comunidades rurais), havendo a previsão de ser firmado um contrato por Unidade da Federação. Nesse processo, verificou-se a ocorrência de prorrogação em desacordo com a orientação da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que a área demandante não apresentou os esclarecimentos necessários.

Ainda nessa contratação foi verificada falha na seleção dos municípios ou no acompanhamento do Contrato nº 74/2009 para elaboração de projetos básicos de sistemas de abastecimento de água para os Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, tendo em vista que constava do contrato a realização de projetos básicos para localidade em que as obras já haviam sido realizadas ou iniciadas, demonstrando uma fragilidade na definição do objeto contratado.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

O quadro de pessoal da Funasa, em todo do País, é composto de 17.606 servidores ativos, conforme posição em 31/12/2010 informada no Relatório de Gestão. Desse total, 11.186 (64%) estão cedidos a estados e municípios para realizarem ações de controle de endemias. Em 31/12/2009, o total de servidores cedidos era de 25.633, sendo a redução havida em 2010 decorrente da determinação constante do Acórdão nº 688/2008-Plenário. O pessoal inativo (aposentados, pensionistas e instituidores de pensão) atingiu, em 31/12/2010, o quantitativo de 38.935 casos.

No que diz respeito à Funasa/DF, de acordo com o Relatório de Gestão, em 31/12/2010 a força de trabalho era composta por 923 servidores, sendo que, desse total, cerca de 60% é composto de servidores efetivos. Assim como ocorre em âmbito nacional, a Funasa - Presidência possui 32% de seu pessoal cedido. Acrescente-se que, com a transferência da atenção à saúde indígena para a administração direta do Ministério da Saúde, houve elevado número de egressos dos cargos em comissão para a Secretaria Especial de Saúde Indígena. Há que se ressaltar a incorporação do recém-criado Departamento de Saúde Ambiental - DESAM, que comporta 34 servidores, sem que, no entanto, suas atividades estejam claramente definidas em normativos.

Verificou-se que a Funasa não adotou medidas voltadas à correção de disfunções relacionadas à gestão de pessoal identificadas quando da auditoria de avaliação da gestão de 2009, ocasião em que se evidenciou a necessidade de reestruturação da Auditoria Interna e da Procuradoria Federal, áreas desestruturadas pelas gestões anteriores para viabilização de práticas de irregularidades na utilização dos recursos públicos.

Outra situação verificada trata da não implementação de medidas visando à convocação dos aprovados no último concurso público realizado pela Funasa, mesmo havendo carência de servidores na Entidade, e esse concurso ter sido motivado pelo Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Funasa e o Ministério Público Federal para substituição dos funcionários terceirizados.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Foi analisado o atendimento das determinações alusivas a uma amostra de 5 Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no exercício de 2010, sendo abordados, além das determinações, recomendações e alertas à Fundação Nacional de Saúde - DF. Dos cinco Acórdãos examinados, verificou-se que, em relação a dois deles, as recomendações foram plenamente atendidas; outro continha apenas um alerta à Fundação; quanto aos dois restantes, não houve o cumprimento efetivo das determinações exaradas pelo Tribunal.

Em relação às recomendações feitas pela CGU por intermédio do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 244036, referente ao exercício de 2009, 19 delas, referentes a 14 constatações, permanecem pendentes de atendimento, das quais 9 referem-se a pendências com impacto na gestão da Unidade, tendo sido essa situação examinada neste trabalho de auditoria. Assim, haverá a necessidade de monitoramento dessas recomendações, por meio do Plano de Providências Permanente.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

A Entidade auditada não possuía, em 31/12/2010, saldos nas contas contábeis 21211.11.00 – Fornecedores por insuficiências de créditos/recursos, 21212.11.00 – Pessoal a pagar por insuficiência de créditos/recursos, 21213.11.00 – Encargos por insuficiência de créditos/recursos e 21219.22.00 – Débitos diversos por insuficiência de créditos/recursos.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Verificou-se mediante consulta ao Sistema SIAFI que a Unidade possuía, com base nos saldos existentes em 31/12/2010, 3.806 empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados entre 2003 e 2006, totalizando o valor de R\$ 739,2 milhões. Esses empenhos referem-se, principalmente, a convênios cujas vigências vêm sofrendo sucessivas prorrogações em decorrência de atraso na liberação de recursos, sendo que parcela dos empenhos inscritos refere-se a convênios cuja vigência já expirou sem que tenham sido realizados os devidos cancelamentos de saldos.

Visando mitigar ou eliminar os problemas detectados, foi recomendado à UJ proceder ao cancelamento dos saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados referentes aos convênios cujas vigências já tenham expirado; atribuir prazo para que os convenientes regularizem as pendências que impedem a aprovação dos projetos e, por conseguinte, a liberação dos recursos e

realização das obras; e fazer levantamento dos projetos já apresentados pelos convenientes e que ainda não foram analisados pela área técnica, de forma a evitar que sejam cancelados empenhos referentes a projetos que ainda não foram aprovados em razão da baixa capacidade operacional da Funasa, devendo ser aplicável essa solução apenas para as pendências saneáveis.

No que tange aos Restos a Pagar Não-Processados, a Entidade não possui saldos referentes a empenhos inscritos até o exercício de 2006. Os empenhos inscritos a partir de 2007 estão respaldados pelos Decretos nºs 7.057/2009 e 7.418/2010.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Da análise dos chamamentos públicos realizados no exercício de 2010, verificou-se o cumprimento do que estatui o art. 5º do Decreto nº 6.170/2007, quanto à obrigatoriedade de o chamamento público estabelecer critérios objetivos visando à aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do conveniente para a gestão do convênio.

Basicamente esses procedimentos foram realizados para contratação de entidades privadas para prestar atendimento à população indígena e para selecionar cooperativas ou associações de catadores para realização de coleta seletiva em suas dependências.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Da verificação realizada por amostragem quanto à atualização das informações no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG referentes a contratos, conclui-se que a Entidade vem atendendo de forma satisfatória ao que estabelece a Lei nº 12.309/2010.

No que se refere a Termos de Compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento – TC/PAC, por se referir a transferências obrigatórias, não há previsão legal de esses instrumentos terem suas informações registradas no SICONV, uma vez que a obrigatoriedade abarca apenas as transferências voluntárias.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Do exame realizado, por amostragem, acerca do atendimento ao que estabelece a Lei nº 8.730/1993, não se verificou a ocorrência de servidor ocupante de cargo comissionado ou função de confiança que não tenha apresentado a Declaração de Bens e Renda ou o Formulário de Autorização de Acesso a essas informações.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Com o objetivo de avaliar a aderência da Entidade no que se refere à adoção de critérios de

sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obra, conforme estabelece o Decreto nº 5.940/2006, foram analisadas ações que se enquadravam nesse normativo, tendo sido verificado que a Funasa publicou dois editais de chamamento público com vistas a implementar projeto de coleta seletiva e reciclagem. Para avaliar as propostas das participantes nos chamamentos realizados, foram instituídos, mediante portarias específicas, Comitês Gestores.

Assim sendo, em relação ao que preceitua o mencionado Decreto, conclui-se que a Funasa adotou medidas com vistas a promover a sustentabilidade ambiental.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A inserção e a atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet e consequentemente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI propicia ao gestor o adequado controle imobiliário de seus bens, gerando confiabilidade gerencial, contábil e documental dos imóveis utilizados. Os normativos que tratam do assunto são a Orientação Normativa ON-GEADE nº 004, de 25/02/2003 e o Manual do SPIUnet.

A Fundação Nacional de Saúde/Presidência não possui imóvel próprio no Distrito Federal, sendo que em 2010 utilizava 05 imóveis, a saber: Sede da Presidência (cedido pelo INSS); Prédio localizado no SIA Trecho 4 (cedido pela FUNAI); Prédio localizado no SIA Trecho 2 (Contrato de Locação nº 52/2006); Prédio localizado no SIA Trecho 5 (Contrato de Locação nº 13/2006-CONAB); Instalações localizadas na Rodovia DF-250 Km 8,5 – Casa de Apoio à Saúde Indígena-DF (Contrato de Locação nº 46/2010). Em relação a esses imóveis, constatou-se a ausência de registros no SPIUnet e no SIAFI.

Em se tratando do imóvel localizado no SIA Trecho 2, foram analisados os processos de licitação, contratação e de pagamentos, tendo sido verificado que o imóvel está sendo subutilizado pela Funasa, gerando, pois, despesas desnecessárias à Entidade, inclusive aquelas referentes à segurança armada. Para a solução desse problema, foi verificado que a Entidade vem adotando medidas para desocupar o imóvel em questão e que o contrato de locação expirar-se-á em outubro de 2011. Dessa forma, foi recomendado que o contrato não seja prorrogado, o que propiciará uma economia de aproximadamente R\$ 55 mil reais ao mês.

Segundo entendimento da Funasa, apenas o imóvel cedido pela FUNAI – SIA Trecho 4 deverá ser cadastrado no SPIUnet. O imóvel em que se situa a Presidência não estaria sujeito ao cadastramento por estar em fase de regularização junto ao INSS. Quanto aos demais, serão devolvidos aos proprietários e, em relação ao imóvel que abriga a CASAI-DF, o contrato será sub-rogado ao Ministério da Saúde.

A Equipe de Auditoria entende que a ausência de cadastramento no SPIUnet/SIAFI dos imóveis de uso especial da União dificulta a realização de controle de gastos públicos na área imobiliária. A desatualização dos valores pagos pela Administração Pública com a locação de imóveis em Sistemas de Informação pode gerar o descontrole gerencial do setor patrimonial e não demonstrar o cenário real dos gastos efetivados nessa área, gerando uma visão limitada da materialidade dos gastos.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A Entidade possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, com vigência prevista até 2011, que realizou um diagnóstico da situação atual dos serviços prestados pela área de TI da Instituição e trouxe recomendações de melhorias para cada subárea analisada. Além disso, o PDTI realizou um levantamento dos principais objetivos estratégicos da Funasa e, a partir destes, identificou as necessidades da Unidade relacionadas às ações de TI. Foi constatado que o PDTI apresenta algumas deficiências em seu conteúdo, por não ter abordado alguns itens estratégicos recomendados pelas EGTI (Estratégias Gerais de Tecnologia da Informação) anuais do MPOG. Constatou-se ainda que o PDTI apresenta informações passíveis de atualização, principalmente ao se considerar a transferência da competência institucional de atenção à saúde indígena à SESAI/MS. O gestor da área de TI informou que o PDTI/2009 já está sendo revisado e que novo PDTI está sendo elaborado, o qual terá sua vigência iniciada a partir de 2012.

Verificou-se a inexistência de um Comitê Diretor de Tecnologia da Informação na Entidade, o qual deveria envolver as diversas áreas do órgão e se responsabilizar pelo alinhamento dos investimentos nas ações de TI aos objetivos de negócio da Funasa e pela priorização dos projetos a serem atendidos. Foi apresentada à equipe de auditoria apenas uma minuta de portaria acerca da instituição do CGTSI – Comitê Gestor de Tecnologia e Segurança da Informação. Segundo informações fornecidas pelo gestor, a minuta foi encaminhada para análise da PEF/Funasa, a qual sugeriu algumas alterações no referido documento. As alterações já foram realizadas e a minuta da Portaria foi aprovada pela PEF/Funasa em 14/07/2011, restando pendente apenas a aprovação pelo presidente.

Quanto à gestão da segurança da informação e comunicações da UJ, verificou-se a inexistência de uma POSIC – Política de Segurança da Informação e Comunicações formalmente declarada e divulgada na organização. Também se constatou a ausência de um comitê gestor da segurança da informação responsável pela implementação da POSIC na Unidade. O gestor forneceu, à equipe de auditoria, apenas uma minuta de portaria acerca da instituição do CGTSI (haverá um único comitê gestor responsável pela gestão da segurança das informações e da TI como um todo). Além disso, foi informado também que a POSIC já foi elaborada no âmbito da execução do objeto do Contrato nº. 085/2010, firmado entre a Funasa e a empresa Módulo Security Solutions, e encontra-se em fase final de revisão para aprovação.

Quanto à gestão dos processos de desenvolvimento de software e dos acordos de níveis de serviço, verificou-se a existência do Modelo de Desenvolvimento de Sistemas – MDS da Funasa, o qual é responsável pela padronização dos processos de desenvolvimento de software na Unidade. Apesar dessa boa prática, constatou-se que a definição dos acordos de níveis de serviço apresenta fragilidades, por não definir critérios adequados de avaliação da qualidade dos serviços prestados,

com vistas ao atendimento pleno dos requisitos das áreas demandantes.

Com relação aos recursos humanos de TI, foi informado pelo gestor responsável que o quantitativo atual de servidores da Funasa atuantes na área de TI é suficiente para o bom desempenho das atividades de gestão das ações de TI. Segundo o gestor, existe somente a necessidade de uma maior capacitação e qualificação dos servidores, especialmente com relação ao planejamento estratégico da TI e à gestão dos contratos.

Quanto à contratação e gestão de aquisições de TI, verificou-se, por meio de análise do processo amostrado, referente à contratação de empresa especializada em segurança da informação, que foi especificada a aquisição de um serviço com base na estimativa de horas necessárias para a execução de seus itens. Tal procedimento contraria o entendimento do TCU sobre a matéria, assim como a IN SLTI/MPOG nº 04/2008 (atualizada pela IN nº 04/2010), as quais recomendam a adoção de metodologias de mensuração de serviços prestados que privilegiem a remuneração das contratadas mediante a mensuração de resultados, eliminando a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas trabalhadas. Apesar de o gestor da área de TI ter informado que são geradas ordens de serviço para cada um dos produtos contratados e que estes são devidamente atestados antes do pagamento, cumpre enfatizar que o termo de referência que iniciou a contratação foi escrito de maneira equivocada, levando as empresas participantes do certame a realizarem suas propostas com base na quantidade de horas estimada pela Administração e não com base na qualidade dos produtos ofertados.

4.16 Avaliação do Cumprimento do Acórdão TCU-Plenário 2.132/2010 - Terceirização

Apesar de não constar da DN TCU nº 110/2010, cumpre informar que não se aplica à Entidade auditada a avaliação prevista no Acórdão TCU - Plenário nº 2.132/2010 (item 9.3), que trata da substituição de trabalhadores terceirizados por servidores concursados.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 22 de julho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108817
UNIDADE AUDITADA : 255000 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - DF
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 25100.006516/2011-21
MUNICÍPIO - UF : Brasília - DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

3.1.2.3

Falha na seleção dos municípios e no acompanhamento contratual do Contrato nº 74/2009 para elaboração de projetos básicos de sistemas de abastecimento de água para os estados de Alagoas, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

3.1.2.4

Falha na seleção dos municípios e no acompanhamento contratual dos contratos originados do Processo 25100.004.541/2010-90 para elaboração de projetos básicos de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas Especiais.

3.1.2.5

Falha na seleção dos municípios e no acompanhamento contratual do Contrato nº 31/2010 para elaboração de projetos básicos de sistemas de abastecimento de água em áreas especiais para o Estado de Sergipe.

2.1.3.1

Fragilidade nos controles internos nas áreas de celebração de convênios, de acompanhamento de processos de TCE, na área de gestão de recursos humanos e na área de monitoramento das atividades de responsabilidade das Superintendências Estaduais, causando impacto na gestão da Entidade.

2.1.9.1

Liberação de recursos para convênio em que a Coordenação Regional já havia emitido recomendação desfavorável à continuidade.

2.1.9.2

Delegação de competência às superintendências estaduais para instauração de processos de Tomada de Contas Especial sem estruturação dos setores responsáveis.

2.1.9.4

Falta de detalhamento específico nos Planos de Trabalho.

2.1.9.5

Financiamento de obra de saneamento em municípios que não se enquadram nos critérios de elegibilidade do Programa de Aceleração do Crescimento.

2.1.6.2

Falta de adoção de medidas corretivas das disfunções relacionadas à gestão de pessoal.

2.1.9.8

Ausência de medidas com vistas a sanear falhas apontadas pela CGU há 2 anos, em relação a projetos de engenharia de sistemas de abastecimento de água em Municípios do Estado do Ceará.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108817, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Presidente no período de 1/4/2010 até 31/12/2010	2.1.3.1 2.1.9.1 2.1.9.5 2.1.6.2 2.1.9.8
Diretor do DENSP no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	3.1.2.3 3.1.2.4 3.1.2.5 2.1.9.4

Presidente no período de 1/1/2010 até 31/3/2010	2.1.3.1
	2.1.9.2
	2.1.9.5
	2.1.9.8
Coordenadora-Geral da CGCOT no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	2.1.9.1
	2.1.9.4

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, 22 de julho de 2011

NILTON CARLOS JACINTHO PEREIRA

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Saúde - Substituto



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108817
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 25100.006516/2011-21
UNIDADE AUDITADA : 255000 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
DF
MUNICÍPIO - UF : Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Não foram identificados elementos que evidenciassem avanços marcantes na gestão avaliada. Constatou-se, inclusive, a baixa execução das principais Ações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, sendo que menos de 3% das obras foram concluídas no prazo previsto.

3. As principais constatações evidenciadas no exercício de 2010 referem-se a falhas relacionadas às transferências voluntárias celebradas pela Funasa, à execução e acompanhamento de contratos administrativos, à área de tecnologia da informação e ao controle interno da UJ. Quanto às transferências voluntárias, as constatações referem-se à falta de detalhamento dos Planos de Trabalho, ao financiamento de obra de saneamento em municípios não enquadrados nos critérios de elegibilidade do Programa de Aceleração do Crescimento, à definição dos valores dos termos de compromisso para obras de saneamento bem acima do limite estabelecido pela própria Funasa, à delegação de competência às Superintendências Estaduais para instauração de processos de Tomada de Contas Especiais sem estruturação dos setores responsáveis e à existência de saldos indevidos nas contas A Liberar, A Comprovar e A Aprovar. No tocante à execução e ao acompanhamento dos contratos, verificaram-se a existência de falhas na seleção dos municípios e no acompanhamento de contratos para elaboração de projetos básicos de sistemas de abastecimento de água em vários estados, contratação de empresa especializada em segurança da informação mediante remuneração com base na quantidade de horas trabalhadas, manutenção de

contrato de locação de imóvel subutilizado e não utilização de serviços contratados para aquisição e manutenção de software. Concernente à área de tecnologia da informação, verificaram-se deficiências no planejamento estratégico de TI, inexistência de Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) e deficiências na especificação dos acordos de níveis de serviço nos contratos celebrados. Em relação ao controle interno da Unidade, constataram-se fragilidades nas áreas de celebração de convênios, no acompanhamento de processos de TCE, na área de gestão de recursos humanos e na área de monitoramento das atividades de responsabilidade das Superintendências Estaduais, causando impacto na gestão da Entidade.

4. Dentre as principais causas estruturantes das constatações identificadas, destacam-se aquelas referentes às transferências voluntárias celebradas pela Funasa, à execução e acompanhamento de contratos administrativos, à área de tecnologia da informação e ao controle interno da UJ. As principais causas relacionadas à área de transferências voluntárias foram as seguintes: ausência de análise criteriosa realizada pelo Departamento de Engenharia de Saúde Pública - DENSP para aprovação dos Planos de Trabalho dos convênios analisados, fragilidade na fase de enquadramento e habilitação dos projetos apresentados pelos municípios, não aplicação dos critérios de eleição dos municípios a serem beneficiados com obras de saneamento no que se refere ao limite da população e não utilização dos limites máximos de cada empreendimento, atraso na prestação de contas realizada pelos convenientes, falta de registro da inadimplência do conveniente em mora com a prestação de contas, ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para as situações em que o conveniente não prestou contas dos recursos recebidos e elevado volume de transferências celebradas anualmente pela Fundação Nacional de Saúde. Quanto às causas relativas à execução e acompanhamento de contratos, foram verificadas falhas na seleção e fiscalização dos municípios a serem beneficiados por projetos de sistemas de abastecimento de água, subutilização das ferramentas e serviços contratados (aquisição de licenças de software, manutenção evolutiva dos módulos externos e treinamento dos servidores), locação de imóvel com área mais de duas vezes superior à real necessidade da Unidade e não transferência para o imóvel locado de todas as repartições ocupantes do prédio da FUNAI e das demais repartições que justificaram a locação de área maior do que a inicialmente prevista. No concernente à área de tecnologia da informação, as causas estruturantes dizem respeito à aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação elaborado de maneira incompleta, à não aprovação da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC pelo Presidente da Entidade, à aprovação de termo de referência para contratação de empresa especializada em segurança da informação que não apresentava acordos de níveis de serviços capazes de mensurar de maneira efetiva a qualidade dos serviços contratados e aprovação de termo de referência para contratação de empresa especializada em segurança da informação que especificava remuneração de serviços baseada na quantidade de horas trabalhadas. Por fim, acerca das causas relacionadas às constatações na área do controle interno da Unidade, verificaram-se fragilidades diversas da Entidade nessa área e estrutura deficiente para instauração e acompanhamento de processos de TCE pelas Superintendências Estaduais. 4.1 As principais recomendações voltadas à eliminação ou mitigação das causas estruturantes verificadas foram as seguintes: i) no que se refere às transferências voluntárias - promover alteração do modelo de Plano de Trabalho adotado pela área de engenharia de forma que sejam cumpridos todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 116, § 1º da Lei 8.666/93, no tocante à necessidade de detalhamento específico do documento; abster-se de aprovar os Planos de Trabalho que não apresentem o detalhamento suficiente que permita a identificação do objeto proposto no convênio, assim como suas etapas, metas, custos e resultados pretendidos; estabelecer, mediante ato normativo específico, critérios objetivos para definir o valor de cada empreendimento a ser financiado mediante convênio ou termo de compromisso antes da emissão do empenho; abster-se

de celebrar convênios ou termos de compromisso com municípios que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para a Ação de Governo; exigir dos convenientes, para os casos ainda pendentes, a prestação de contas dos convênios, tendo em vista o decurso dos prazos estabelecidos na IN/STN nº 01/97 e na Portaria nº 127/2008, registrando, quando couber, a inadimplência no SIAFI, bem como instaurar, se necessário, processo de Tomada de Contas Especial; no caso das prestações de contas já devidamente apresentadas, atualizar os registros no SIAFI; criar funcionalidade no Sistema de Gestão de Convênios – SISCON voltada à automatização da cobrança das prestações de contas, acrescentando, se possível, funcionalidade destinada ao aviso ao conveniente sobre a proximidade do término do prazo para apresentá-la; e finalizar, na maior brevidade possível, a análise das prestações de contas dos convênios com valores A Aprovar, de forma a cumprir os prazos previstos no art. 31 da IN STN nº 01/1997, no art. 10, §7º, do Decreto nº 6.170/2007 e no caput do art. 60 da Portaria Interministerial nº 127/2008; ii) quanto à execução e acompanhamento de contratos - acompanhar mais criteriosamente as comunidades que serão atendidas por projetos da Funasa de forma a evitar a reserva de recursos para comunidades já atendidas por outros programas; selecionar de modo criterioso as comunidades que serão atendidas por projetos de forma a atender aquelas que efetivamente necessitam de ações de saneamento; e falha na seleção e fiscalização dos municípios a serem beneficiados por projetos de sistemas de abastecimento de água; iii) na área de Tecnologia da Informação - revisar o PDTI da Unidade, buscando abranger as informações classificadas como inexistentes no documento e eliminar (ou revisar) as informações que já não mais se aplicam integralmente ao contexto atual de gestão na Funasa; aprovar e divulgar amplamente a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC da Unidade; especificar os acordos de níveis de serviço de modo alinhado aos requisitos das áreas demandantes e aos objetivos de negócio da Unidade; e realizar monitoramento periódico do grau de efetividade e atualização dos níveis de serviço definidos para a área de TI; iv) em relação aos controles internos da Unidade - estruturar a área de celebração de convênio, a área de instauração de processos de TCE e de Gestão de Recursos Humanos; determinar às Superintendências Estaduais o cumprimento das solicitações e questionamentos emanados da Presidência da Entidade nos prazos estabelecidos, devendo ser atribuída atenção especial às Superintendências nos Estados da Bahia e Pernambuco; realizar levantamento detalhado acerca de todos os processos de TCE instaurados e ainda não concluídos, com vistas a realizar um planejamento para que eles sejam concluídos; estruturar as Superintendências e a Auditoria Interna com pessoal, treinamento e sistemas para conduzir os procedimentos de TCE; e estabelecer critérios para designação de tomador de contas, definindo a quantidade máxima de processos que cada servidor pode ser responsável.

5. No que concerne às recomendações do Plano de Providências Permanente do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 244031, referente ao exercício de 2009, catorze estão pendentes de atendimento pela Funasa, sendo que o não atendimento de nove recomendações causou impactos na gestão de 2010.

6. A avaliação dos controles internos da Entidade foi realizada sob a perspectiva de um processo que deve atender a todos os cinco elementos que o compõe, sob a ótica da metodologia COSO, quais sejam: ambiente de controle, avaliação e gerenciamento de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento. Em relação aos setores responsáveis pela celebração de convênios, pelo acompanhamento e instauração dos processos de Tomada de Contas Especial – TCE, pela gestão de recursos humanos e pelo monitoramento das atividades de responsabilidade das Superintendências Estaduais, foram verificadas fragilidades em todos os cinco elementos anteriormente mencionados. 6.1 Especificamente, tais deficiências referem-se à insuficiência dos

procedimentos adotados pela Entidade para mensurar satisfatoriamente os valores de cada obra conveniada; à falta de estruturação das Superintendências Estaduais para instauração de TCE, que receberam tal competência sem o devido apoio institucional; à inexistência de medidas voltadas ao reforço do quadro de pessoal concursado, mormente em relação à Auditoria Interna e à Procuradoria Federal; e à inércia das SUEST/BA e SUEST/PE perante a Funasa/Presidência quanto à necessidade de apresentar justificativas acerca das despesas realizadas com Cartão de Pagamento do Governo Federal-CPGF previamente analisadas pela CGU e tendentes a se enquadrarem como despesas inelegíveis. 6.2 Avalia-se, dessa forma, como insatisfatórios os controles internos referentes à definição dos valores de convênios e termos de compromisso, à instauração e acompanhamento de TCE, à gestão dos recursos humanos e ao monitoramento das atividades das Superintendências Estaduais da Entidade em relação à necessidade de controle preventivos das despesas realizadas com o CPGF.

7. Foi verificada a implementação de práticas administrativas com impactos positivos nas operações da UJ no que se refere aos controles internos mantidos pela Entidade, especificamente nas áreas responsáveis pelas licitações e pela concessão de diárias e passagens, tendo em vista que foram adotados controles para mitigar ou eliminar as falhas apuradas em trabalhos anteriores.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 22 de julho de 2011

SANDRA MARIA DEUD BRUM

Diretora de Auditoria da Área Social - Substituta